

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CONFERE com o original  
Em. 09 de 03 de 2020  
Rose Mary Silveira Meneses  
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

Altera o projeto pedagógico do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as atividades complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.134 de 10 de outubro de 2016, que estabelece nova redação acerca da oferta de disciplinas na modalidade à distância;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que substitui a Resolução nº 10/2018/CONEPE e regulamenta estágios curriculares, obrigatório e não obrigatório, de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as

Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2018/CONEPE, que normatiza a institucionalização das Atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o estabelecimento de novas relações entre os conteúdos programáticos para possibilitar reflexões e contribuições para a educação em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a proposta do Colegiado de Curso, em conformidade com os trabalhos realizados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator Cons. **MARCELO ALVES MENDES** ao analisar o processo nº 30.242/2018-93;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alteração do projeto pedagógico do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, turno integral, e do qual resulta o grau de Bacharel em Enfermagem.

**Art. 2º** O projeto pedagógico do curso (PPC) de Enfermagem tem como justificativas para sua reforma:

- I. o planejamento mais adequado para os módulos, revisão das ementas e levantamento das necessidades e possibilidades de melhoria do processo ensino-aprendizagem, e,
- II. a necessidade de mudança de regras para melhor adequação do curso à realidade do Campus, principalmente relacionada às metodologias utilizadas e também a adequação do curso às novas demandas profissionais.

**Art. 3º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso e obedecendo as peculiaridades do Campus, com princípios baseados em metodologias ativas de ensino, centrado na integração entre as diversas áreas, nas ações de saúde na comunidade e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 4º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado tem como objetivos:

- I. Geral: formar enfermeiro generalista, humanista, focado nas necessidades humanas básicas com responsabilidade social, tendo como princípio norteador a defesa da vida, saúde como direito e o alívio do sofrimento na terminalidade, e,
- II. Específicos:
  - a) desenvolver a capacidade crítica e ético-legal do discente para exercer suas atividades nos diferentes níveis de atenção à saúde;
  - b) possibilitar o discente a refletir sobre o conhecimento e necessidade de intervir em contextos de complexidade sobre as necessidades de saúde/doença com base no rigor técnico, científico, intelectual e humanístico;
  - c) desenvolver ações de cuidados de enfermagem: na promoção da saúde, prevenção de riscos, diagnósticos precoce, tratamentos específicos, limitação de danos e agravos, manutenção da saúde e reintegração à sociedade no âmbito individual e coletivo;
  - d) permitir ao discente aprendizado integral com articulação entre teoria e prática, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão visando uma atuação

- inter/multi/transdisciplinar, e,
- e) habilitar o discente para o exercício da gerência dos serviços de saúde e gestão do cuidado de enfermagem na atenção à saúde.

**Art. 5º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado propõe formar um profissional que tenha um perfil:

- I. generalista, humanista, crítico e reflexivo;
- II. qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos;
- III. capaz de responder à necessidade de produção de novos conhecimentos em enfermagem a partir do diálogo interprofissional e pela apreensão crítica da prática científica e do desenvolvimento tecnológico;
- IV. capaz de atuar como agente transformador da realidade em benefício da sociedade no âmbito da promoção da saúde coletiva e individual e da qualidade de vida, dentro de sua área de atuação;
- V. capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes, e,
- VI. capaz de atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano.

**Art. 6º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, visando garantir uma sólida formação básica e preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional, deve ser desenvolvido nas seguintes áreas ou núcleos de competência e suas respectivas habilidades:

- I. Cuidado de Enfermagem na atenção à saúde humana:
  - a) praticar ações de enfermagem nos diferentes cenários da prática profissional por meio do processo de enfermagem, da sistematização da assistência de enfermagem e de um sistema de classificação/taxonomia enquanto tecnologia do processo de enfermagem, com foco nos processos de viver e morrer, e nas necessidades de saúde individual, coletiva e comunitária, considerando a legislação e as políticas de saúde vigentes;
  - b) utilizar, desenvolver e validar tecnologias que melhoram as práticas do cuidar em enfermagem;
  - c) reconhecer a saúde como direito, atuando de forma a promover condições dignas de vida e garantir a integralidade do cuidado de enfermagem, entendido como conjunto de ações articuladas e contínuas dos serviços;
  - d) operacionalizar ações de promoção, diagnóstico, prevenção de riscos e agravos, proteção e manutenção no processo saúde doença, tanto em nível individual e coletivo, considerando, não só modelos clínico e epidemiológico, bem como a complexidade das necessidades da saúde humana;
  - e) considerar a atenção primária à saúde e as redes de atenção à saúde como orientadoras para atuação em um sistema organizado em redes, com propriedades definidas pela vulnerabilidade e pelo risco à saúde e à vida;
  - f) assegurar que a prática do enfermeiro seja realizada de forma integrada e contínua com os demais profissionais e trabalhadores de saúde e nas instâncias do sistema único de saúde, visando o trabalho colaborativo em equipe, a amplitude da cidadania e a qualidade do cuidado de enfermagem;
  - g) desenvolver a prática de enfermagem pautada pelo pensamento crítico, promovendo o acolhimento e a comunicação efetiva com usuários, familiares e comunidades;
  - h) estabelecer cuidados para a sua própria saúde, bem como os trabalhadores da equipe, visando o bem estar como cidadão e profissional, e,
  - i) desenvolver o processo de enfermagem como orientador do cuidado humano, sustentado no raciocínio clínico;
- II. Gestão/Gerência do cuidado de Enfermagem e dos serviços de Enfermagem em saúde:
  - a) desenvolver a gestão do cuidado de enfermagem nas redes de atenção à saúde, com base nos indicadores de saúde, assistenciais e gerenciais, no âmbito individual e coletivo, considerando os diferentes contextos, demandas espontâneas e programáticas de saúde,



características profissionais dos agentes da equipe de enfermagem, a fim de qualificar os processos de trabalho e seus resultados;

- b) desenvolver ações essenciais de diagnóstico, planejamento, organização, logística, gerenciamento, monitoramento e avaliação no processo de trabalho em enfermagem e nos serviços de enfermagem em saúde, utilizando os instrumentos gerenciais que qualificam o cuidado de enfermagem e assistência à saúde possibilitando o controle e participação social, fundamentados em modelos de enfermagem;
- c) promover por meio de ações de liderança, a articulação da equipe de enfermagem com os demais agentes e instituições componentes da rede de atenção à saúde, fortalecendo a integração em ensino e serviço;
- d) gerenciar o dimensionamento adequado dos recursos humanos, físicos, materiais, de informação e de tecnologia para o cuidado em enfermagem;
- e) promover a utilização das tecnologias de comunicação e informação para o planejamento, gestão e gerenciamento, organização, avaliação e fortalecimento do trabalho de enfermagem em equipe multiprofissional para gestão do cuidado e dos serviços de enfermagem e de saúde;
- f) reconhecer a comunicação e o acolhimento como tecnologias indispensáveis no processo de trabalho da enfermagem, garantindo a privacidade, confidencialidade e veracidade das informações compartilhadas, na interação com o usuário, profissionais de saúde e o público em geral;
- g) desenvolver ações de gestão e gerenciamento do cuidado e dos serviços de enfermagem e de saúde, com base em evidências científicas, princípios humanísticos e ético-legais, no âmbito da assistência, gerência ensino e pesquisa visando procedimentos e práticas de qualidade e de segurança dos usuários e da equipe de enfermagem e de saúde;
- h) desenvolver ações de liderança da equipe de enfermagem na horizontalidade das relações interpessoais, mediada pela interação e diálogo em respeito ao outro, promovendo a qualificação da equipe de enfermagem por meio de atualização e educação permanente, e a tomada de decisão fundamenta no planejamento estratégico situacional, e,
- i) prever e prover as condições materiais, de força de trabalho e de infraestrutura para realização do trabalho de enfermagem, com base nas normas regulamentadoras do trabalho em saúde, visando o desenvolvimento do cuidado em enfermagem com qualidade;

### III. Educação em Saúde:

- a) reconhecer-se como sujeito do processo de formação, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem e abordagens inovadoras que estimulem nos sujeitos participantes a aprendizagem significativa, com o uso das diversas tecnologias em favor da educação em saúde;
- b) desenvolver a capacidade de aprender a aprender com os sujeitos participantes, numa perspectiva plural e de respeito às diversidades, considerando o contexto histórico, político, jurídico e ético, com base no respeito a autonomia, saberes e experiências dos sujeitos;
- c) desenvolver ações de educação popular na promoção da saúde, considerando a especificidade dos diferentes grupos sociais e dos distintos processos de vida, saúde, trabalho, adoecimento e morte, conciliando as necessidades dos indivíduos, família e comunidade e atuando como sujeitos de transformação social;
- d) considerar as características e especificidades dos indivíduos, famílias e grupos sociais para escolha da opção pedagógica que norteará a ação educativa;
- e) reconhecer a dimensão educativa como inerente ao processo de trabalho do enfermeiro na rede de atenção a saúde, na perspectiva da integralidade do cuidado em saúde, e,
- f) elaborar projetos educativos com os sujeitos participantes da ação e que contemplem o diagnóstico das necessidades destes, definição de objetivos, seleção de metodologias e recursos pedagógicos, implementação e avaliação das ações educativas, fortalecendo a integração ensino-serviço-comunidade;

### IV. Desenvolvimento profissional em Enfermagem:

- a) promover ações que favoreçam o desenvolvimento profissional permanente, frente à complexidade das necessidades de saúde individual e coletiva e as mudanças no processo de trabalho em enfermagem e saúde;
- b) buscar estratégias e ações para o seu desenvolvimento profissional e o reconhecimento da identidade do enfermeiro e sua importância junto às equipes de saúde, promovendo a



- valorização profissional, desenvolvendo valores de modo a contribuir para o desenvolvimento e dignificação do trabalho do enfermeiro e da equipe de enfermagem;
- c) reconhecer as necessidades de desenvolvimento profissional dos colaboradores que compõem a equipe de saúde e de enfermagem, articuladas às necessidades dos serviços de enfermagem e saúde;
  - d) desenvolver ações educativas com a equipe de enfermagem e saúde, com base no respeito a autonomia, saberes e experiências dos profissionais;
  - e) considerar as características e especificidades dos profissionais da equipe de enfermagem e saúde para escolha da opção pedagógica que norteará a ação educativa;
  - f) elaborar projetos de desenvolvimento profissional, em parceria com a equipe de enfermagem e saúde, com base nas necessidades identificadas, definição de objetivos, seleção de metodologias e recursos pedagógicos, implementação e avaliação;
  - g) desenvolver ações que busquem o desenvolvimento da tecnologia e da inovação na enfermagem, bem como da educação permanente nos diversos cenários de prática de ensino-aprendizagem;
  - h) atuar no processo de busca pela valorização da profissão, participando ativamente das organizações políticas, culturais e científicas da Enfermagem e demais setores da sociedade;
  - i) reconhecer a Enfermagem como trabalho e profissão historicamente determinada, com identidade própria;
  - j) compreender o trabalho da enfermagem, sua gênese e transformação, e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana, e,
  - k) desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional, assumindo a responsabilidade e compromisso com os processos de educação permanente para equipe e futuros profissionais;
- V. Investigação/Pesquisa em Enfermagem e Saúde:
- a) desenvolver a prática baseada em evidência e a teoria crítica como dispositivos importantes no desenvolvimento da investigação/pesquisa em enfermagem e saúde;
  - b) propor, desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a valorização da prática profissional e o cuidado de enfermagem integral, seguro e de qualidade na atenção à saúde;
  - c) elaborar projetos e realizar pesquisas, em parceria com a equipe de enfermagem e saúde, com base em necessidades e prioridades individuais e coletivas e princípios éticos;
  - d) realizar análise crítica de diferentes fontes, métodos e resultados, com vistas a avaliar evidências e boas práticas de cuidado de enfermagem e saúde, gestão e gerenciamento, e educação em enfermagem e saúde, e,
  - e) responder à necessidade de produção de novos conhecimentos em enfermagem, a partir do diálogo interprofissional e pela apreensão crítica da prática, da produção científica e do desenvolvimento tecnológico disponíveis.

**Art. 7º** O Bacharel em Enfermagem terá formação e capacitação profissional para atuar nas seguintes áreas:

- I. Atenção Primária em Saúde:
  - a) unidades básicas de saúde;
  - b) gestão de políticas públicas;
  - c) vigilância em saúde;
  - d) centros de atenção psicossocial, e,
  - e) serviços especiais de acesso aberto;
- II. Atenção Secundária e Terciária em Saúde:
  - a) pré e intra hospitalar;
  - b) serviço móvel de urgência;
  - c) serviço de apoio diagnóstico;
  - d) serviço de home care, e,
  - e) centro de reabilitação;
- III. Gestão:
  - a) gestão dos serviços de saúde e de enfermagem;
  - b) gerência do cuidado de enfermagem;
  - c) gestão educacional;

- d) treinamentos e consultorias em saúde, e,
- e) auditoria em saúde;
- IV. Docência
  - a) Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V. Órgãos de Regulamentação e Fiscalização de Serviços de Enfermagem.

**Art. 8º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado terá ingresso anual único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas cinquenta vagas para o turno integral (matutino e vespertino) por meio de Processo Seletivo adotado pela UFS.

**Art. 9º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado será integralizado com a realização de um total de 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) horas, sendo 4.185 (quatro mil cento e oitenta e cinco) horas de componentes curriculares obrigatórios, 90 (noventa) horas de componentes curriculares optativos e 60 (sessenta) horas referentes a atividades complementares.

**Parágrafo único.** A carga horária anual máxima para se cursar cada bloco é de 1.155 (mil cento e cinquenta e cinco) horas, e a carga horária anual mínima é de 530 (quinhentos e trinta) horas.

**Art. 10.** O curso de Enfermagem terá a duração mínima de dez semestres, e, máxima de quinze semestres.

**Art. 11.** A estrutura curricular do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado está organizada nos seguintes ciclos:

- I. Ciclo Comum - representa o conjunto de subunidades que envolvem conhecimentos essenciais à formação básica nas áreas de atuação profissional para todos os cursos de saúde do Campus, contribuindo, assim, com a formação multifacetada dos profissionais da saúde, constituindo-se em um dos diferenciais do curso;
- II. Ciclo Específico - representa o conjunto de subunidades que envolvem eixos transdisciplinares e profissionalizantes, visando conduzir em níveis de maior profundidade e complexidade o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos inerentes às diversas áreas de atuação do enfermeiro, e,
- III. Ciclo Complementar - corresponde ao conjunto de subunidades, que constituem o Currículo Complementar. Inclui componentes curriculares optativos, bem como Atividades Complementares.

**Art. 12.** As atividades de extensão compõem 10% da carga horária total curricular, totalizando 434 (quatrocentas e trinta e quatro) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos, incluindo o estágio curricular.

**Art. 13.** A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente da UFS e regida pela legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 14.** O currículo pleno do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado é formado por um Currículo Padrão, que se constitui de subunidades obrigatórias, incluindo os módulos de ensino, Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágios e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§ 1º O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total, que estarão distribuídas nos componentes curriculares optativos: Saúde Ambiental, Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde, Redação de Artigos Científicos, Metodologia da Assistência em Enfermagem e Felicidade, conforme sinalizado no Anexo III.

§2º Novos componentes curriculares do tipo Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados a qualquer momento e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§3º Da caracterização dos componentes curriculares do curso constam os códigos, a carga horária total, teórica e prática, bem como pré-requisitos, conforme sinalizado nos Anexos II e III.



**Art. 15.** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado utilizará as metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em especial Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) ou *Problem - Based Learning (PBL)*, Problematização (baseado no Arco de Charles Maguerez), simulação realística, sala de aula invertida, aprendizagem colaborativa e outras metodologias de ensino com potencial inovador para formação do futuro profissional.

**Art. 16.** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado terá matrícula em unidades curriculares anuais denominadas de Blocos/Ciclos, de natureza obrigatória, equivalentes ao ano letivo, com suas respectivas subunidades sequencial.

§ 1º Os Blocos/Ciclos, que correspondem aos anos de curso, serão compostos por Módulos Tutoriais, Habilidades de Enfermagem e Práticas de Enfermagem na Comunidade (PEC), que correspondem a componentes curriculares, de caráter obrigatório.

§ 2º Os Módulos Tutoriais serão compostos por Sessões Tutoriais e Teorizações (carga horária teórica) e Aprendizagem Autodirigida (AAD).

**Art. 17.** Na proposta de transdisciplinaridade e interdisciplinaridade, os módulos serão tutorados por professores por áreas de conhecimento afins ou demanda.

**Art. 18.** Todos os Blocos/Ciclos e Módulos terão professores coordenadores, denominados Coordenadores de Blocos/Ciclos e Coordenadores de Módulo, respectivamente.

§1º Os coordenadores de Blocos/Ciclos serão designados pelo Colegiado do Curso e auxiliarão no planejamento, acompanhamento e coordenação das atividades acadêmicas dos coordenadores de módulos que compõe o grupo.

§ 2º Os coordenadores de módulos serão indicados pelo Colegiado de Curso e serão responsáveis pela coordenação dos módulos que lhes competirem, de acordo com sua área de conhecimento ou demanda, no que se refere à redação de problemas, avaliações e organização geral.

**Art. 19.** Aos discentes e aos docentes, durante o processo de construção de conhecimento, cabem papéis específicos, destacando os seguintes aspectos:

- I. Aos discentes: apresentar uma postura transformadora no processo de construção do seu conhecimento e desenvolvimento de suas capacidades profissionais, ressaltando-se os seguintes aspectos:
  - a) curiosidade científica e interesse permanente pela aprendizagem, com iniciativa para a busca de novos saberes;
  - b) espírito crítico/reflexivo, ético e consciência da transitoriedade de teorias e técnicas, assumindo a necessidade de aprender ao longo de toda a vida profissional;
  - c) interesse na exploração dos conhecimentos necessários à compreensão dos processos relacionados com a prática farmacêutica;
  - d) iniciativa criadora e senso de responsabilidade na busca de soluções de problemas;
  - e) interesse na exploração das dimensões subjetiva e social do processo saúde-doença;
  - f) cooperação para a educação permanente das pessoas, sejam seus pares, pacientes, familiares, membros das equipes de saúde, outros profissionais e seus professores;
  - g) participação no trabalho em equipe e em pequenos grupos, com responsabilidade e respeito à diversidade de ideias, valores, culturas e raças;
  - h) engajamento e participação nos processos decisórios que envolvam interesse da comunidade, principalmente no processo de análise e implantação de um sistema de saúde que garanta a efetivação e consolidação dos princípios constitucionais, e,
  - i) atuação ética e humanizada;
- II. Aos docentes: acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes nos módulos disciplinares e desempenham o papel de:
  - a) facilitadores no processo de ensino-aprendizagem nos módulos;
  - b) consultores;
  - c) autores das situações simuladas da prática de Enfermagem;

- d) avaliadores;
- e) gestores das subunidades, de grupos de trabalho ou de recursos educacionais;
- f) preceptores, e;
- g) orientadores.

**Art. 20.** É vedada a matrícula parcial ou total no quarto ou quinto ciclo ao aluno que não cumpriu toda a carga horária obrigatória dos ciclos anteriores.

**Art. 21.** Os componentes curriculares anuais serão ofertados no início de cada ano letivo, na dependência do calendário acadêmico da instituição e terão caráter teórico-prático.

**Parágrafo único.** Decisões sobre aproveitamento de blocos/ciclos e/ou módulos cumpridos em sua integralidade, como parte de um bloco/ciclo, deverão ser submetidos à avaliação do Colegiado do Curso de Enfermagem.

**Art. 22.** O sistema de avaliação do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1º Serão realizadas avaliações pedagógicas, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2º Serão realizadas autoavaliações discentes contínuas quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§ 3º Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no projeto pedagógico do curso.

§ 4º Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 23.** O desempenho do aluno e suas frequências em um módulo ou subunidade não compensarão desempenho em outro módulo ou subunidade, dentro de um mesmo bloco/ciclo ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes, havendo previsão legal na norma acadêmica.

**Parágrafo único.** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado adotará as normas acadêmicas da instituição relativas ao controle de frequência com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 24.** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado possuirá sistema de avaliação do discente e do docente compatibilizado com as normas acadêmicas da instituição, com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e poderá utilizar múltiplas estratégias de avaliação.

§ 1º As modalidades de avaliação serão integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I. Avaliação Diagnóstica: poderá ocorrer no início do curso, do período letivo ou dos Módulos Tutoriais, Habilidades e Atitudes em Enfermagem e Práticas de Enfermagem na Comunidade (PEC), a critério do Coordenador ou Tutor, permitindo averiguar o nível de conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos e se os mesmos possuem aptidão para dominá-los posteriormente, com o objetivo de levantamento de elementos para organização de estratégias para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- II. Avaliação Formativa: será realizada regular e periodicamente para obter dados sobre o

progresso conseguido e, deste modo, efetivar a oportuna correção das distorções observadas, preencher as lacunas detectadas, bem como reforçar as conquistas realizadas. Esta avaliação ocorrerá em cada sessão tutorial, práticas de módulo, de PEC e nas Habilidades e Atitudes em Enfermagem, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes, r,

- III. Avaliação Somativa: poderá ser realizada várias vezes no decorrer dos módulos ou subunidades, conforme critério do docente responsável, e será constituída por provas teóricas e/ou práticas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla-escolha, provas orais ou realização de prática simulada, com o objetivo de mensurar o desempenho do estudante durante o processo de ensino-aprendizagem. Esta avaliação ocorrerá em cada módulo ou subunidade, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes.

§ 2º Os instrumentos/formulários semiestruturados de avaliação de discentes, docentes e outras equipes deverão ser apreciados/pelo NDE e aprovados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 25.** A sistemática de avaliação será discutida pelo NDE e deliberada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 26.** As avaliações deverão ter foco no processo de ensino-aprendizagem, nas habilidades e competências e/ou no conhecimento adquirido em cada módulo ou subunidade ou outros momentos de aprendizagem.

§ 1º A avaliação será processual e terá foco na participação, envolvimento e interesse dos estudantes na realização de estudos e tarefas.

§ 2º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica e ética frente ao saber instituído.

§ 3º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída.

§ 4º Ao final dos módulos, as avaliações formativas poderão adquirir um caráter somativo, conforme discutido pelo NDE e deliberado pelo Colegiado de Curso.

§ 5º O Colegiado do Curso de Enfermagem será responsável pelo acompanhamento pedagógico do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

**Art. 27.** A aprovação em um componente curricular anual (Bloco/Ciclo) seguirá as Normas Acadêmicas em vigor da UFS.

**Parágrafo único.** A média de aprovação no módulo será a média ponderada das aprovações nas diversas atividades que compõe esta subunidade, com pesos ponderados segundo normas estabelecidas pelo NDE e aprovados no Colegiado de Curso, coerente com o preconizado pela Comissão de Avaliação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 28.** A aprovação no bloco/ciclo está condicionada à aprovação em todos os módulos e subunidades que o compõem.

§ 1º A não aprovação no bloco/ciclo implica a repetição apenas dos módulos e/ou subunidades nas quais o aluno não tenha obtido aprovação.

§ 2º A dependência de subunidades ou módulos é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem, com unidades curriculares do tipo Bloco/Ciclo.

§ 3º Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no Bloco/Ciclo, permanecendo em dependência de até duas subunidades para blocos anuais, independente de carga horária.

§ 4º O estudante em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade ou

módulo em questão, não poderá ser promovido ao bloco/ciclo seguinte até quitar a dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

**Art. 29.** A presença nas atividades propostas nos módulos ou subunidades de cada Bloco/Ciclo é obrigatória, de acordo com o previsto nas normas acadêmicas da UFS e peculiaridades da metodologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 30.** O estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, é composto pelos componentes curriculares Internato I e Internato II, totalizando 1.230 (mil duzentas e trinta) horas.

**Art. 31.** As Atividades Complementares de caráter obrigatório totalizam 60 (sessenta) horas.

**Art. 32.** Os discentes do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Art. 33.** A creditação dos componentes curriculares do tipo “Atividades de Extensão”, que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares “Atividades de Extensão” poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado de Curso, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 34.** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita com base nas ementas e cargas horárias.

§1º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso.

§2º Será garantido aos estudantes o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado de Curso.

**Art. 35.** Nesta Resolução constam os seguintes anexos:

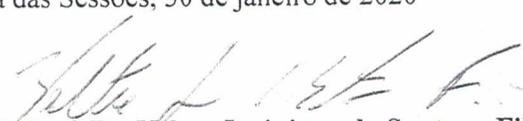
- I. Currículo Geral, constante do Anexo I;
- II. Currículo Padrão, constante do Anexo II;
- III. Currículo Complementar, constante do Anexo III;
- IV. Ementário dos componentes curriculares, constante do Anexo IV;
- V. Normas de Estágio, constante do Anexo V;
- VI. Atividades Complementares constam no Anexo VI;
- VII. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso constam no Anexo VII;
- VIII. Tabela de Adaptação Curricular, constante do Anexo VIII.

**Art. 36.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 37.** Ficam revogadas as Resoluções nº 14/2011/CONEPE e nº 18/2012/CONEPE.

**Art. 38.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020

  
**VICE-REITOR Prof. Dr. Válder Joviniano de Santana Filho**  
**PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE**

**ANEXO I**

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Abaixo, seguem quadros com os componentes curriculares seguindo os Ciclos de Formação.

**Quadro 1: Componentes Curriculares do Ciclo Comum**

**Carga Horária Total: 1020 horas Pré-requisito: -**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	120h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	120h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	90h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	120h
EDSAU0015.5	Metabolismo	90h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	120h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	120h
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	120h
<b>Total</b>		<b>1020h</b>

**Quadro 2: Componentes Curriculares do Ciclo Específico (Ciclos II, III, IV e V de Enfermagem)**

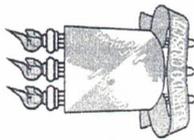
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
ENFEL0024.0	Semiologia Aplicada à Enfermagem	60h
ENFEL0024.1	Bases Teóricas e Metodológicas da Enfermagem	30h
ENFEL0024.2	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	60h
ENFEL0024.3	Processo de Cuidar do Adulto I	150h
ENFEL0024.4	Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis	30h
ENFEL0024.5	Metodologia da Pesquisa I	60h
ENFEL0024.6	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60h
ENFEL0024.7	Prática de Enfermagem na Comunidade I	60h
ENFEL0024.8	Prática de Enfermagem na Comunidade II	60h
ENFEL0024.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem*	255h
ENFEL0025.0	Processo de Cuidar no Perioperatório	90h
ENFEL0025.1	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II	90h
ENFEL0025.2	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	45h
ENFEL0025.3	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher	45h
ENFEL0025.4	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde	90h
ENFEL0025.5	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso	45h
ENFEL0025.6	Processo de Cuidar na Saúde Mental	45h
ENFEL0025.7	Prática de Enfermagem na Comunidade III*	60h
ENFEL0025.8	Prática de Enfermagem na Comunidade IV*	60h
ENFEL0025.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória*	48h
ENFEL0025.10	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil*	48h
ENFEL0025.11	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto*	48h
ENFEL0025.12	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogerátrica e Saúde Mental*	48h

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
ENFEL0025.13	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde*	48h
ENFEL0026.0	Internato I	615h
ENFEL0026.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	120h
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	30h
ENFEL0027.0	Internato II	615h
ENFEL0027.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar	120h
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso II	30h
ENFEL0036	Atividades Complementares de Enfermagem	60
<b>Total</b>		<b>3.225</b>

**Quadro 3: Componentes Curriculares do Ciclo Complementar**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
ENFEL0015	Saúde Ambiental*	45
ENFEL0028	Práticas Integrativas e Complementares no cuidado à saúde*	45
ENFEL0018	Redação de Artigos Científicos*	45
ENFEL0029	Noções de Geoprocessamento em Saúde	45
ENFEL0030	Segurança do paciente e gestão de riscos assistenciais	45
ENFEL0031	Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde	45
ENFEL0032	Metodologia da Assistência em Enfermagem*	45
ENFEL0033	Estresse e qualidade de vida no trabalho	45
ENFEL0034	Prevenção de acidentes de trânsito e Suporte Básico de vida	45
ENFEL0035	Felicidade*	45
ENFEL0005	UFS-COMUNIDADE	30
ENFEL0006	UFS-COMUNIDADE	60
ENFEL0004	Atividade de Extensão Integradora de Formação I – SEMAC	15
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60
EDSAU0010	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60

\* Componentes curriculares que poderão ser ofertados a distância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO**  
**PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**Duração:** 10 a 15 semestres

**Carga Horária Total:** 4.335 horas

**Obrigatórios:** 4.185 horas **Optativos:** 90 horas **Atividades Complementares:** 60 horas

**Carga Horária por Ciclo:** **Máximo:** 1.155 horas **Mínimo:** 530 horas

**EDSAU0015 - Bloco I - CICLO COMUM**

**Carga Horária Total:** 1020 horas **Pré-requisito:** -

Código	Componentes Curriculares	Tipo	Carga Horária			CH AAD
			Total	Teórica	Prática	
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	Módulo	90h	27h	18h	45h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.5	Metabolismo	Módulo	90h	27h	18h	45h
EDSAU0015.6	Perccepção, Consciência e Emoção	Módulo	120h	36h	24h	60h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	Módulo	120h	60h	60h	-
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	Módulo	120h	60h	60h	-
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>354h</b>	<b>276h</b>	<b>276h</b>	<b>390h</b>

**ENFEL0024 - Bloco II - II Ciclo de Enfermagem**  
**Carga Horária Total: 825 horas Pré-requisito: EDSAU0015**

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Exec	Ext	
ENFEL0024.0	Semiologia Aplicada à Enfermagem	Módulo	60h	28h	-	2h	30h
ENFEL0024.1	Bases Teóricas e Metodológicas da Enfermagem	Módulo	30h	13h	-	2h	15h
ENFEL0024.2	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	Módulo	60h	28h	-	2h	30h
ENFEL0024.3	Processo de Cuidar do Adulto I	Módulo	150h	73h	-	2h	75h
ENFEL0024.4	Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis	Módulo	30h	13h	-	2h	15h
ENFEL0024.5	Metodologia da Pesquisa I	Subunidade	60h	50h	-	10h	-
ENFEL0024.6	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	Subunidade	60h	55h	-	5h	-
ENFEL0024.7	Prática de Enfermagem na Comunidade I	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0024.8	Prática de Enfermagem na Comunidade II	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0024.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem*	Subunidade	255h	-	224h	31h	-
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>300h</b>		<b>360 h</b>		

**ENFEL0025 - Bloco III - III Ciclo de Enfermagem**  
**Carga Horária Total: 810 horas Pré-requisito: ENFEL0024 (Ciclo II)**

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD
					Exec	Ext	
ENFEL0025.0	Processo de Cuidar no Perioperatório	Módulo	90h	43h	-	2h	45h
ENFEL0025.1	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II	Módulo	90h	43h	-	2h	45h
ENFEL0025.2	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.3	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.4	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde	Módulo	90h	43h	-	2h	45h
ENFEL0025.5	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.6	Processo de Cuidar na Saúde Mental	Módulo	45h	20h	-	2h	23h
ENFEL0025.7	Prática de Enfermagem na Comunidade III*	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0025.8	Prática de Enfermagem na Comunidade IV*	Subunidade	60h	20h	20h	20h	-
ENFEL0025.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.10	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.11	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.12	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogerátrica e Saúde Mental*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
ENFEL0025.13	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde*	Subunidade	48h	-	40h	08h	-
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>810h</b>	<b>249 h</b>	<b>334h</b>		<b>227h</b>

**ENFEL0026 - Bloco IV - IV Ciclo de Enfermagem\***

**Carga Horária Total: 765 horas Pré-requisito: 2745 horas\*\* EDSA0015, ENFEL0024 e ENFEL0025 (PRO)**

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica		CH Prática		CH AAD	
				Exec	Ext	Exec	Ext	Exec	Ext
ENFEL0026.0	Internato I	Atividade	615h	-	-	525h	90h	-	-
ENFEL0026.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	Atividade	120h	110h	-	-	10h	-	-
ENFEL0026.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	Atividade	30h	-	-	30h	-	-	-
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>765h</b>	<b>110h</b>	<b>-</b>	<b>655h</b>	<b>10h</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**ENFEL0027 - Bloco V - V Ciclo de Enfermagem\***

**Carga Horária Total: 765 horas Pré-requisito: 2745 horas\*\* EDSA0015, ENFEL0024 e ENFEL0025 (PRO)\*\***

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total	CH Teórica		CH Prática		CH AAD	
				Exec	Ext	Exec	Ext	Exec	Ext
ENFEL0027.0	Internato II	Atividade	615h	-	-	525h	90h	-	-
ENFEL0027.1	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar	Atividade	120h	110h	-	-	10h	-	-
ENFEL0027.2	Trabalho de Conclusão de Curso II	Atividade	30h	-	-	30h	-	-	-
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>765h</b>	<b>110h</b>	<b>-</b>	<b>655h</b>	<b>10h</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**OBS:** \* Componente eminentemente prático

\*\*Carga horária referente ao cumprimento de 2.655 (duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) horas dos módulos obrigatórios (Ciclo I, II, III) e 90 (noventa) horas de componentes curriculares optativos.

Código	Componentes Curriculares	Tipo	CH Total
ENFEL0036	Atividades Complementares de Enfermagem***	Atividade	60h

\*\*\* Corresponde às atividades formativas extracurriculares realizadas pelos alunos durante o curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS POR OUTROS  
DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60
EDSAU0010	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE  
ENFERMAGEM

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
ENFEL0015	Saúde Ambiental*	45
ENFEL0028	Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde*	45
ENFEL0018	Redação de Artigos Científicos*	45
ENFEL0029	Noções de Geoprocessamento em Saúde	45
ENFEL0030	Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais	45
ENFEL0031	Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde	45
ENFEL0032	Metodologia da Assistência em Enfermagem*	45
ENFEL0033	Estresse e Qualidade de Vida no Trabalho	45
ENFEL0034	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	45
ENFEL0035	Felicidade*	45
ENFEL0005	UFS-COMUNIDADE	30
ENFEL0006	UFS-COMUNIDADE	60
ENFEL0004	Atividade de Extensão Integradora de Formação I – SEMAC	15

\* Componentes curriculares que poderão ser ofertados na modalidade à distância.

MONITORIA

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
DAA0006	Monitoria I	30
DAA0007	Monitoria II	30
DAA0008	Monitoria III	30
DAA0009	Monitoria IV	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENFERMAGEM BACH. – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

I. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

EDSAU0015 - Bloco I – Ciclo Comum

**EDSAU0015.0 - Introdução à Ciência da Saúde**

**Ementa:** Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional da saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das interrelações entre múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas de sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

**EDSAU0015.1 - Funções Biológicas**

**Ementa:** Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

**EDSAU0015.2 - Proliferação Celular, Inflamação e Infecção**

**Ementa:** Multiplicação celular; etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (microscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

**EDSAU0015.3 - Abrangência das Ações em Saúde**

**Ementa:** Política de saúde; Epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância sanitária epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

**EDSAU0015.4 - Concepção e Formação do Ser Humano**

**Ementa:** Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos de desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros seres vivos. Placenta e anexos embrionários.

**EDSAU0015.5 - Metabolismo**

**Ementa:** Processos metabólicos; digestão, absorção, metabolismo e excreção dos micronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietéticas e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e diabete melitus.

**EDSAU0015.6 - Percepção, Consciência e Emoção**

**Ementa:** Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidades individuais em

resposta a estímulos internos e externos; importâncias dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

#### **EDSAU0015.7 - Prática de Ensino na Comunidade**

**Ementa:** Legislação básica do SUS; organização da atenção básica; programa de saúde da família: normas princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criação e mulher na atenção básica; fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

#### **EDSAU0015.8 - Habilidades e Atitudes em Saúde**

**Ementa:** Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases de comunicação social, relação interpessoal e importância de trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e posto de saúde.

### **ENFEL0024 – Bloco II - II Ciclo de Enfermagem**

#### **ENFEL0024.0: Semiologia Aplicada à Enfermagem**

**Ementa:** Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam processo saúde-doença, utilizando métodos propedêuticos de enfermagem e comunicação como instrumento terapêutico, fundamentadas nos princípios éticos e científicos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.1: Bases teóricas e Metodológicas da Enfermagem**

**Ementa:** Estudo da base histórica, teórica e conceitual da Enfermagem relacionados ao cuidar. Bases do cuidado como princípio da arte e da ciência da enfermagem. Ética, bioética e deontologia na enfermagem. Direitos fundamentais do paciente e do enfermeiro. Introdução a Sistematização da Assistência de Enfermagem com base nos sistemas de classificação usuais no Brasil. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.2: Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem**

**Ementa:** Conhecimento técnico científico de enfermagem para diagnóstico, implementação e avaliação do cuidado em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida humana, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade. Cuidado de enfermagem no processo de morte/morrer. Fundamentação científica e desempenho das técnicas de enfermagem embasadas nos preceitos éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.3: Processo de Cuidar do Adulto I**

**Ementa:** Processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro por meio da aplicação da sistematização da assistência de enfermagem ao paciente adulto em situações clínicas e/ou provenientes do trabalho, no processo saúde doença de impacto epidemiológico. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.4: Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis**

**Ementa:** Processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro por meio da aplicação da sistematização da assistência de enfermagem ao paciente com doença transmissível, com impacto regional. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.9: Habilidades e Atitudes em Enfermagem**

**Ementa:** Instrumentos básicos na sistematização da assistência de enfermagem: Métodos e princípios

científicos, criatividade, comunicação, trabalho em equipe, planejamento operacional, estratégico e tático. Destreza manual, habilidade socioafetiva e psicomotora. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.7: Prática de Enfermagem na Comunidade I**

**Ementa:** Processo saúde-doença e seus modelos explicativos. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Educação ambiental. Vigilância em Saúde como eixo da reorganização do modelo assistencial do SUS. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.8: Prática de Enfermagem na Comunidade II**

Atuação específica da enfermagem na Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador). Determinantes sociais na abordagem epidemiológica. Vigilância em Saúde e Atenção Primária na integralidade de cuidado e no contexto das redes de Atenção. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.5: Metodologia da Pesquisa I**

**Ementa:** Conceitos e finalidades da metodologia científica. Normas e estrutura para elaboração de trabalho científico. Métodos científicos aplicados à pesquisa em enfermagem e saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0024.6: Farmacologia Aplicada à Enfermagem**

**Ementa:** Noções básicas da farmacocinética (absorção, distribuição, metabolização e eliminação) e farmacodinâmicas. Principais conceitos e definições sobre Segurança do Paciente e Programa Nacional de Segurança do Paciente; Segurança na administração dos medicamentos: Preparação, administração e monitoramento dos fármacos. Cálculos e vias de administração; Farmacologia clínica: uso terapêutico, grupos farmacológicos dos sistemas fisiológicos específicos e principais fármacos: mecanismo de ação, efeitos, interação medicamentosa e cuidados de enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

### **ENFEL0025 – Bloco III - III Ciclo de Enfermagem**

#### **ENFEL0025.0: Processo de Cuidar no Perioperatório**

**Ementa:** Sistematização da assistência de enfermagem no perioperatório com foco na segurança do paciente. Classificação das cirurgias, terminologia médico-cirúrgica, intervenções cirúrgicas e central de material e esterilização. O contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do paciente no perioperatório. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0025.1: Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II**

**Ementa:** Princípios gerais e técnicas utilizadas no atendimento a pessoas em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas nos níveis pré-hospitalar e hospitalar. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0025.2: Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente**

**Ementa:** Sistematização da Assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente nos serviços de média e alta complexidade. Determinantes e condicionantes de morbimortalidade neonatal, infantil e juvenil. Transtorno do Espectro Autista. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0025.3: Processo de Cuidar na Saúde da Mulher**

**Ementa:** Sistematização da Assistência de enfermagem à mulher nas alterações clínico-ginecológicas e obstétricas na perspectiva das políticas em saúde da mulher. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

#### **ENFEL0025.5: Processo de Cuidar na Saúde do Idoso**

**Ementa:** Processo de envelhecimento e comorbidades associadas. Políticas públicas e cuidados de enfermagem ao idoso nos níveis de atenção à saúde. Abordagem do idoso no contexto familiar. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.6: Processo de Cuidar na Saúde Mental**

**Ementa:** Políticas Públicas em Saúde Mental. Contexto social e histórico da Reforma Psiquiátrica no Brasil. Concepções de loucura e sua historicidade. Cuidado de enfermagem aos portadores de transtornos mentais. Contexto familiar e social na recuperação, reabilitação e reintegração de indivíduos com transtorno mental. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.4: Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde**

**Ementa:** Gestão e gerenciamento nos serviços de saúde: planejamento, organização, controle, monitoramento e avaliação, pautado na atual política pública de saúde - SUS. Gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros nos serviços de saúde. Qualidade dos serviços e empreendedorismo na enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.9: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória**

**Ementa:** Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro no período perioperatório; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.10: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil**

**Ementa:** Desenvolver competências técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro no âmbito da saúde materno-infantil e promover o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos, treinamento de técnicas e procedimentos de enfermagem de maior complexidade para o cuidado à mulher e à criança. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.11: Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto**

**Ementa:** Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro na saúde do adulto; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.12: Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental**

**Ementa:** Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro na saúde do idoso e na saúde mental; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.13: Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde**

**Ementa:** Competências e habilidades técnicas, gerenciais e socioafetivas específicas para a atuação do enfermeiro gerente; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.7: Prática de Enfermagem na Comunidade III - (PEC III)**

**Ementa:** Atuação do enfermeiro na estratégia de saúde da família em equipes multiprofissionais. Políticas públicas e programas voltados à atenção primária a saúde. Atuação do enfermeiro nos programas de saúde da criança, adolescente, mulher, população de rua e comunidade LGBTQ+ no contexto dos direitos humanos. Sistematização da assistência de enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0025.8: Prática de Enfermagem na Comunidade IV - (PEC IV)**

**Ementa:** Políticas públicas e programas voltados à atenção primária à saúde. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família em equipes multiprofissionais com foco nas doenças crônicas não transmissíveis, visita domiciliar, Modelo de Calgary de Avaliação e Intervenção na família, atenção à saúde do homem, saúde da população negra e educação nas relações étnico raciais. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0026 – Bloco IV – IV Ciclo de Enfermagem****ENFEL0026.0: Internato I**

**Ementa:** Prática integral da Enfermagem, correlação e consolidação das competências e habilidades profissionais, pautado no processo de enfermagem, na gestão e no gerenciamento de serviços de saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0026.1: Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde**

**Ementa:** Conhecimentos e práticas da Enfermagem relacionadas ao campo de atuação profissional na atenção primária, secundária e terciária. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0026.2: Trabalho de Conclusão de Curso I**

**Ementa:** Elaboração e apresentação de projeto de pesquisa individual/coletivo para Trabalho de Conclusão de Curso.

**ENFEL0027 – Bloco V - V Ciclo de Enfermagem****ENFEL0027.0: Internato II**

**Ementa:** Prática integral da Enfermagem, correlação e consolidação das competências e habilidades profissionais, pautado no processo de enfermagem, na gestão e no gerenciamento de serviços de saúde. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0027.1: Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar**

**Ementa:** Conhecimentos e práticas da Enfermagem relacionadas ao campo de atuação profissional na atenção primária, secundária e terciária. Atividade extensionista envolvendo a comunidade.

**ENFEL0027.2: Trabalho de Conclusão de Curso II**

**Ementa:** Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. Conhecimento e domínio da temática específica.

**ENFEL0036: Atividades Complementares de Enfermagem**

**Ementa:** Atividades extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

**II. COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS****EDSAU0010 - LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais**

**Ementa:** Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos diferenciais entre LIBRAS e a língua oral.

**EDSAU0011- Informática Aplicada à Saúde**

**Ementa:** Demonstração dos recursos básicos dos principais pacotes de programas utilizados pelo sistema operacional Windows e também em plataformas abertas de software livre. Ensino das técnicas de pesquisa bibliográfica e seus recursos. Apresentação dos conceitos básicos da Estatística Geral e discussão dos principais testes estatísticos utilizados em trabalhos de investigação clínica.

**EDSAU0012- Gerenciamento em Saúde**

**Ementa:** fundamentos para a gestão da estrutura de saúde pública, noções de administração;

**EDSAU0013 - Inglês Instrumental**

**Ementa:** Estratégias de leitura de textos autênticos escrito em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

**EDSAU0014- Espanhol Instrumental**

**Ementa:** Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

**ENFEL0015 - Saúde Ambiental**

**Ementa:** Marcos históricos da política de promoção da saúde ambiental. Riscos ambientais. Resíduos sólidos. Cuidados de enfermagem na prevenção de agravos de ordem ambiental. Promoção da saúde ambiental.

**ENFEL0018 - Redação de Artigos Científicos**

**Ementa:** Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Tipos e estrutura organizacional do

artigo científico. Busca em base de dados e sites de revistas científicas. Seleção dos periódicos. Índices de impacto. Sistema Qualis. Normas da ABNT e consenso de Vancouver. Avaliação do artigo produzido em relação às características do periódico selecionado. Instrução aos autores e comentários dos revisores.

#### **ENFEL0028 - Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde**

**Ementa:** Estudo de princípios, conceitos, métodos e técnicas naturais de fortalecimento da força vital do ser humano, na perspectiva da promoção da saúde e qualificação da vida.

#### **ENFEL0029 - Noções de Geoprocessamento em Saúde**

**Ementa:** Noções básicas de geoprocessamento aplicadas à análise de dados epidemiológicos. Conceitos em cartografia e metodologias de análise em Sistema de Informação Geográfica (SIG). Tipos de dados geográficos e representação espacial. Georeferenciamento de Dados. Introdução à Análise Espacial num ambiente SIG.

#### **ENFEL0030 - Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais**

**Ementa:** Introdução à segurança do paciente. Metas internacionais para segurança do paciente. Legislação brasileira sobre segurança do paciente. Gestão de riscos assistenciais. Notificação e investigação de eventos adversos.

#### **ENFEL0031 - Epidemiologia, Gestão e Sistemas de Informação em Saúde**

**Ementa:** Epidemiologia mundial e brasileira como ferramenta da política gerencial e organizacional dos serviços de saúde. Sistemas de informação no Brasil alinhado a análise de indicadores, produção e fluxo das informações em saúde.

#### **ENFEL0032 - Metodologia da Assistência em Enfermagem**

**Ementa:** Sistematização da Assistência em Enfermagem. Processo de Enfermagem. Sistemas de Classificação da Prática de Enfermagem. Raciocínio clínico em Enfermagem. Indicadores de qualidade da assistência de Enfermagem.

#### **ENFEL0033 - Estresse e Qualidade de Vida no Trabalho**

**Ementa:** Principais causas do estresse ocupacional. Efeitos adversos do estresse sobre os indivíduos, suas famílias e as organizações. Benefícios de ambientes de trabalho saudáveis e formas de prevenir o estresse ocupacional.

#### **ENFEL0034 - Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida**

**Ementa:** Estudo da prevenção de acidentes de trânsito e assistência em situação de urgência fora do ambiente hospitalar, a fim de educar para a cultura de segurança no trânsito e manter a vida e dessa forma evitar o agravamento das lesões. Desenvolvida por meio de simulações teórico-práticas das situações de urgência que ocorrem com maior incidência em nosso meio e em via pública para prevenção de acidentes.

#### **ENFEL0035 - Felicidade**

**Ementa:** Reflexões sobre a qualidade de vida no ambiente. O autoconhecimento como premissa para a felicidade. A dimensão do afeto e o “cuidar” no ambiente acadêmico. Estratégias de enfrentamento aos fatores estressores que interferem no desempenho acadêmico e em outros espaços de convívio (insegurança, desamparo, ansiedade, depressão, timidez...). Contribuições da Educação Popular nas concepções de felicidade e bem-estar. Vivências geradoras de felicidade.

### **GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO**

#### **ENFEL0004 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO I – SEMAC**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro.

#### **ENFEL0005 - UFS-COMUNIDADE**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento.

vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

**ENFEL0006 - UFS-COMUNIDADE**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

---





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE**

**ANEXO V**

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**Seção I**

**Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular**

**Art. 1º** O estágio curricular do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, é uma atividade curricular de caráter individual para integralização curricular.

**Parágrafo único.** O estágio se dá nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não-obrigatório.

**Art. 2º** O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nos diversos componentes curriculares que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de enfermagem na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de enfermagem;
- IV. permitir a readequação das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

**Seção II**

**Da Disposição da Atividade Curricular Estágio Curricular**

**Art. 3º** O curso de graduação em Enfermagem Bacharelado atribui às atividades de estágio curricular obrigatório uma carga horária de 1.230 (mil duzentos e trinta) horas.

**Parágrafo único.** As atividades serão desenvolvidas nos Ciclos IV e V (quarto e quinto Ciclos), através dos componentes curriculares Internato I e Internato II, obedecendo aos pré-requisitos mencionados no Anexo II desta Resolução.

**Seção III**

**Do Campo de Estágio**

**Art. 4º** Constituem-se campo de estágio curricular as instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional de Enfermagem, que atendam aos objetivos do Artigo 2º desta Norma, e estejam conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 5º** Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do

- estágio;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela UFS, e,
  - IV. a celebração do convênio entre a Universidade Federal de Sergipe e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

#### **Seção IV Da Estrutura Organizacional**

**Art. 6º** As atividades do estágio curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso de graduação em Enfermagem, composta por no mínimo quatro docentes e um suplente e, um representante discente e seu suplente indicado pelo Centro Acadêmico.

**Parágrafo único.** A Comissão de Estágio Curricular deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes para mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 7º** Compete à Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, e das resoluções que o regulamentem;
- II. definir os campos específicos de estágio;
- III. estabelecer contato com instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular no curso de Enfermagem;
- IV. fazer o planejamento anual da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos supervisores técnicos e encaminhá-lo à Central de Estágio;
- V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
- VI. avaliar, em conjunto com o colegiado do curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
- VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- VIII. elaborar o módulo de estágio e formulários/instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio curricular;
- IX. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
- X. orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

#### **Seção V Da Supervisão do Estágio**

**Art. 8º** A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio compreendendo a Orientação Pedagógica e Supervisão Técnica.

**§ 1º** A Orientação Pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado ao Internato I e II do curso de Enfermagem, designado como Orientador Pedagógico.

**§ 2º** A Supervisão Técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como Supervisor Técnico.

**§ 3º** Cada Orientador Pedagógico poderá supervisionar até vinte e cinco estagiários por rodízio e cada Supervisor Técnico poderá supervisionar até três estagiários por rodízio.

**Art. 9º** São atribuições do Orientador Pedagógico:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. apreciar o módulo de estágio curricular com os estagiários sob a sua responsabilidade;
- IV. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;
- V. validar no SIGAA o plano de estágio curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;

- VI. acompanhar o cumprimento do plano de estágio e a frequência do estagiário da modalidade obrigatório;
- VII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio obrigatório;
- VIII. manter contato com o campo de estágio, e,
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário.

**Art. 10.** São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o módulo de estágio com o orientador pedagógico;
- III. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- IV. encaminhar ao supervisor pedagógico a frequência e avaliação do estagiário;
- V. preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

**Art. 11.** A supervisão pedagógica é exercida por docente da formação profissional do Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Departamental de Graduação em Enfermagem e pela regulamentação da UFS.

#### **Seção VI** **Da Coordenação da Comissão de Estágio Curricular**

**Art. 12.** Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio Curricular:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com os supervisores pedagógico e técnico;
- V. manter contato com as instituições, visando ao estabelecimento de convênio para a realização de estágio;
- VI. interagir com os supervisores pedagógicos e técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
- VII. encaminhar à Comissão Geral de Estágio Curricular, Central de Estágio o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade cedente, pelos supervisores pedagógicos e pelo estagiário;
- VIII. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- IX. encaminhar ao colegiado do curso os relatórios finais de estágio curricular;
- X. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XI. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

#### **Seção VII** **Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório**

**Art. 13.** O aluno será informado sobre o seu campo de estágio no primeiro dia do ano letivo.

**Art. 14.** A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio obrigatório.

#### **Seção VIII** **Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Não-Obrigatório**

**Art. 15.** O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e, não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio curricular não-obrigatório poderá ser aproveitado como componente curricular optativo ou atividade complementar, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas, desde que o estágio proporcione ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas atividades que integram o curso de enfermagem.

**Art. 16.** São condições para realizar o estágio curricular não-obrigatório:

- I. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a UFS, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. aprovação pela Comissão de Estágio Curricular e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário;
- III. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela instância competente da Universidade Federal de Sergipe;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico indicado pela instituição concedente e um supervisor pedagógico indicado pelo colegiado de curso;
- V. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio Curricular, de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no estágio, e,
- VI. a instituição concedente do estágio curricular não obrigatório não poderá ser a mesma a qual o aluno estará em curso o estágio curricular obrigatório.

#### **Seção IX Dos Deveres do Estagiário**

**Art. 17.** Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio curricular não-obrigatório.

**Art. 18.** Compete ao estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente do estágio;
- II. elaborar, com a orientação do supervisor pedagógico e técnico o plano do estágio curricular, quando se refere ao estágio curricular não obrigatório;
- III. desenvolver as atividades previstas no módulo de estágio curricular sob a orientação do supervisor pedagógico e técnico;
- IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
- V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo supervisor pedagógico e técnico e/ou pela Comissão de estágio Curricular do Curso de Enfermagem;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem.

#### **Seção X Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório**

**Art. 19.** A avaliação será realizada pelo orientador pedagógico e pelo supervisor técnico utilizando critérios definidos pela Comissão de Estágio do Curso de Graduação Enfermagem.

#### **Seção XI Das Disposições Gerais**

**Art. 20.** Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores dos ciclos IV e V do curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da UFS.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio do Curso de Enfermagem do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENFERMAGEM BACH. DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I  
Definição e Objetivo

**Art. 1º** Entende-se como Atividade Complementar do curso de graduação em Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, toda e qualquer atividade pertinente e válida para a formação humana, ética e profissional do futuro enfermeiro.

**Parágrafo único.** As atividades complementares serão desenvolvidas e executadas durante a formação acadêmica obedecendo ao início e matrícula no curso. Elas deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso. O aluno deverá ter experiência em, no mínimo, duas modalidades de atividades complementares.

**Art. 2º** Objetiva que o futuro enfermeiro possa desenvolver habilidades, atitudes e competências com autonomia, crítica e criatividade por meio da convivência em diferentes cenários de aprendizados inter e multidisciplinares que estimulem, agreguem e diversifiquem atividades desenvolvidas em sua área específica e correlata, que possibilite a construção e produção do conhecimento em benefício próprio e coletivo.

**Art. 3º** As atividades complementares obrigatórias no curso de graduação em enfermagem bacharelado compõem um total de 60 (sessenta) horas, a ser cumpridas ao longo do tempo de curso.

**Parágrafo único.** A carga horária total das atividades complementares deverá obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade e diversidade, assim caberá ao aluno ter experiência em, no mínimo, duas modalidades de atividades complementares. As atividades complementares deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso.

**Art. 4º** Após a integralização das atividades complementares de caráter obrigatório, o aluno pode solicitar atividades complementares de caráter optativo até o limite de 60 (sessenta) horas, desde que não sejam utilizadas as comprovações já consideradas para o crédito das atividades complementares obrigatórias.

CAPÍTULO II  
Das Atividades reconhecidas

**Art. 5º** São consideradas Atividades Complementares:

- I. participação em eventos, minicursos e atividades e cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- II. organização de atividades científicas e eventos institucionais;
- III. apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais;
- IV. publicação de artigo científico em periódico indexado; anais de eventos científicos e/ou resumos de trabalhos;
- V. estágios extracurriculares sob supervisão em instituições regulamentadas na Coordenação de Estágios e aprovada pelo Colegiado do curso;
- VI. programas e/ou atividades de extensão (participação com ou sem bolsa de iniciação à extensão) realizadas a partir de programas institucionais, o PIBIX e outros;

- VII. programas e/ou atividades de pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica), atividades de pesquisa ou inovação tecnológica realizadas a partir de programas institucionais tais como PIBIC; PIBIX e PIBIT e outros;
- VIII. participação em atividades em Ligas Acadêmicas aprovadas pelo respectivo Colegiado;
- IX. cursos de inglês, informática e afins à área de formação;
- X. participação em órgão Colegiado, e,
- XI. outras atividades a critério do Colegiado.

**Parágrafo único.** O Colegiado de Curso terá autonomia para exclusão de atividades ou inclusão, dentro das modalidades de atividades complementares acima listadas, na dependência dos interesses e peculiaridades do curso.

### **CAPÍTULO III** **Considerações Gerais**

**Art. 6º** O Colegiado nomeará, se entender necessário, uma Comissão, especialmente designada para relatar, ao Plenário, os requerimentos para registro e cômputo de horas como Atividade Complementar.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá ser constituída por membros do Colegiado do Curso e composta por pelo menos um representante estudantil.

**Art. 7º** A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares, prevista nessa Resolução é de responsabilidade e guarda do Acadêmico.

**Art. 8º** O aluno solicitará, através de requerimento próprio, ao Colegiado do Curso, o registro e cômputo de horas como Atividades Complementares, anexando obrigatoriamente, para:

- I. organização de atividades científicas, eventos institucionais e apresentação de trabalho em eventos científicos, nacional ou internacional: certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência;
- II. publicação de artigo científico em periódico indexado; anais de eventos científicos e/ou resumos de trabalhos: cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo;
- III. programas e/ou atividades de extensão, pesquisa e/ou Ligas Acadêmicas:
  - a) cópia do Projeto (extensão, pesquisa e/ou liga), ao qual está vinculada a atividade;
  - b) relatório detalhado da sua atividade, e,
  - c) recomendação do orientador;
- IV. estágios extracurriculares: cópia do certificado ou declaração com equivalente à aferição de frequência das atividades desempenhadas e executadas na instituição e relatório das atividades realizadas. O Colegiado poderá se entender necessário, consultar o secretariado da instituição ou comissão que emitiu a certificação, para fins comprobatórios;
- V. participação em órgão Colegiado: cópia da Portaria de nomeação como membro de órgão Colegiado ou comissão. O Colegiado poderá se entender necessário, consultar o secretariado do órgão ou comissão que emitiu a Portaria, para fins comprobatórios, e,
- VI. outras atividades (cursos de inglês, informática, afins a área de formação): certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência.

### **CAPÍTULO IV** **Do Deferimento e Integralização**

**Art. 9º** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de componentes curriculares integrantes da parte fixa do currículo ou componentes de aprofundamento/atualização.

**Art. 10.** Uma mesma atividade desenvolvida pelos alunos, ainda que se enquadre na definição de duas, ou mais atividades complementares reconhecidas neste regulamento, somente pode ser convertida uma única vez.

**Art. 11.** Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares.

**Art. 12.** Após proferida a decisão de registro e do cômputo de horas, pelo Colegiado do Curso, a chefia do órgão informará ao DAA, através de memorando eletrônico, o nome e o número de matrícula do aluno, a classificação da atividade nos termos do capítulo II, o semestre de referência, e se for o caso, o número de horas a ser computado.

**Art. 13.** Entendendo o Colegiado do Curso que o aproveitamento da atividade resta prejudicado, diante do não atendimento de pré-requisitos pelo aluno, poderá indeferir tanto o registro como o cômputo de horas.

**Art. 14.** A equivalência de carga horária das atividades complementares seguirá o disposto no quadro abaixo.

**Quadro - Modalidades e Carga Horária das Atividades Complementares**

Modalidades	Descrição	CH mínima por atividade	CH máxima por atividade	Documentação Exigida
Participação em eventos científicos na condição de ouvinte seja na área de formação e/ou outras áreas de caráter técnico-científico.	Seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.	Carga horária declarada no certificado.  <b>Obs:</b> Para os casos em que não conste o número de horas nos certificados, será considerado 2h por dia.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Participação em minicursos	Minicurso: curso de curta duração com carga horária de 04 a 08 horas;	04h	08 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Ações de extensão	Ações de extensão: define-se como um curso com carga horária superior a 08 horas até 180 horas.	08h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Organização de atividades científicas e eventos institucionais.	Participação como organizador de eventos na área de Enfermagem ou afins	3h por atividade	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Apresentação de trabalho em eventos científicos, nacionais ou internacionais.	Apresentação de Pôster/painel	Nacional: 3h para cada trabalho Internacional: 4h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
	Comunicação oral	Nacional: 5h para cada trabalho Internacional: 6h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
	Publicação de artigo científico em periódico indexado.	Periódico Nacional: 15h para cada trabalho Internacional: 30 h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente

Publicações	Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos	Nacional: 10h trabalho Internacional: 20h trabalho	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
	Publicação de resumos de trabalhos em anais de eventos científicos	Nacional: 6h para cada trabalho Internacional: 12h	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Estágio não-obrigatório	Estágios sob supervisão em instituições regulamentadas na Central de Estágios e aprovada pelo colegiado do curso	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Programas e/ou atividades de extensão	Participação com ou sem bolsa de iniciação à extensão realizadas a partir de programas institucionais, o PIBIX, bem como outros.	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Programas e/ou atividades de pesquisa	Participação com ou sem bolsa de iniciação científica): atividades de pesquisa ou inovação tecnológica realizadas a partir de programas institucionais tais como PIBIC; PIBIX e PIBIT e outros.	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Ligas Acadêmicas	Participação em ligas acadêmicas aprovadas pelo respectivo colegiado	Carga horária declarada no certificado	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Representação estudantil	Representação estudantil em órgão colegiado do DENL	Carga horária declarada no certificado.	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente
Outras atividades	Cursos de inglês, informática e outros	Carga horária declarada no certificado	90 horas	Certificado ou comprovante equivalente

## CAPÍTULO V Disposições Finais

**Art. 15.** Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho para as devidas análises.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENFERMAGEM BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO  
GARCIA FILHO

CAPÍTULO I  
DO CONCEITO

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, sendo realizado em dois módulos denominados Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), devendo ser elaborado individualmente ou em dupla, atendendo as seguintes condições:

- I. os temas dos TCC's deverão observar as áreas de atuação do profissional enfermeiro, de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo estudante, inclusive, quanto à metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;
- II. o TCC I seguirá o formato de um projeto de pesquisa;
- III. o TCC II deverá ser redigido em forma de monografia com um artigo submetido a uma revista científica;
- IV. no artigo deve constar o aluno responsável pelo TCC como primeiro autor, e,
- V. o TCC poderá ser um trabalho de natureza quantitativa e/ou qualitativa, utilizando dados primários e/ou secundários, incluindo estudos de caso; estudos de revisão, independente do tipo e natureza, desde que respeitada a relevância científica do mesmo.

**Art. 2º** O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado por um professor orientador, que deverá formalizar o aceite por escrito, enviando à Comissão de TCC que encaminhará ao Colegiado do Curso para sua ratificação.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III. dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
- VII. interação entre o corpo docente e discente.

CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO DE TCC

**Art. 4º** A Comissão de (TCC) do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado será composta por até três professores e poderá ser renovada a cada dois anos.

**Parágrafo único.** A Comissão de TCC terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

**Art. 5º** À Comissão de TCC compete:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução;

- II. divulgar as normas do TCC para os alunos e professores no início do ciclo;
- III. divulgar os nomes dos professores orientadores do TCC com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação e áreas de conhecimento;
- IV. divulgar, caso seja pertinente, outras normas que passarão a compor o TCC;
- V. formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- VI. elaborar o calendário de inscrição do TCC e da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;
- VII. aprovar a inscrição dos trabalhos no TCC;
- VIII. cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- IX. convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;
- X. mediar se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- XI. avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- XII. designar a Banca Examinadora;
- XIII. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora, e,
- XIV. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

#### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por dois alunos, dependendo da complexidade de cada trabalho e ou disponibilidade de orientadores, a critério da comissão de TCC.

**Art. 7º** A inscrição será feita em formulário próprio e entregue à Comissão do TCC para aprovação.

**Parágrafo único.** Os alunos deverão se matricular no quarto ciclo em TCC I e no quinto ciclo em TCC II.

**Art. 8º** A composição do TCC será:

- I. formulário de inscrição;
- II. projeto de pesquisa (TCC I);
- III. trabalho final redigido na forma de monografia (normas estabelecidas no Manual do TCC vigente) e em anexo um artigo científico para publicação (TCC II), de acordo com as normas da revista selecionada e apresentação pública do TCC perante uma banca examinadora, e,
- IV. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

**Art. 9º** O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador.

#### **CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 10.** Serão professores orientadores ou coorientadores aqueles vinculados ao curso de graduação em Enfermagem Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, sendo efetivos, substitutos ou voluntários, desde que possuam titulação mínima de especialista. Caso os professores não efetivos se desvinculem da instituição antes do término da orientação, caberá ao Colegiado do Curso decidir a viabilidade da manutenção da orientação até sua conclusão ou se será substituída por outro docente.

**§1º** Será permitido que professores da UFS vinculados a outros Departamentos atuem como orientadores ou coorientadores dos TCC's.

**§2º** Será permitido a coorientação por professores de outras Instituições de Ensino Superior ou outros profissionais de áreas afins, desde que possuam titulação mínima de especialista.

**Art. 11.** O coorientador externo à UFS deverá conhecer o regulamento do TCC do curso e assinar a ficha de inscrição do TCC.

**Art. 12.** O professor orientador do TCC I será, obrigatoriamente, o mesmo professor responsável pela orientação do TCC II, salvo situações especiais avaliadas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 13.** Cada professor poderá orientar no máximo três TCC's, com vinculação anual, salvo condições especiais apreciadas pelo Colegiado de Curso.

**Parágrafo único.** Ao orientador de TCC será atribuída a carga horária de uma hora semanal para acompanhamento do discente.

**Art. 14.** O orientador e o coorientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação.

**Art. 15.** A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão do TCC, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela Comissão dependerá de:

- I. avaliação do mérito da questão;
- II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

**Art. 16.** É responsabilidade do orientador e orientando(s) indicar e convidar a banca examinadora para defesa do TCC, bem como definir data, horário e local para a defesa, respeitando o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de TCC.

**Parágrafo único.** A forma final impressa do TCC deverá ser entregue à banca examinadora com no mínimo quinze dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

**Art. 17.** O orientador preencherá o relatório de avaliação individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC I e II e ao final do período letivo deverá encaminhá-los à Comissão do TCC.

**Art. 18.** As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador e do orientando, conjuntamente, de forma a cumprir os prazos determinados.

**Art. 19.** São atribuições do orientador de TCC:

- I. frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II. preencher e entregar à Comissão a inscrição do TCC;
- III. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. cumprir e fazer cumprir as determinações da Comissão do TCC em apoio com a Coordenação de Curso;
- V. cumprir os prazos estabelecidos dentro do cronograma elaborado pela Comissão do TCC;
- VI. indicar e convidar a banca examinadora para defesa do TCC, bem como definir data, horário e local para a defesa, respeitando o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de TCC;
- VII. preencher e entregar à Comissão do TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC I e II;
- VIII. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;
- IX. preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC II e entregá-la à Comissão do TCC ao final da sessão de apresentação, e,
- X. lançar nota do TCC II no SIGAA, somente após a entrega da versão final pelo orientando, com as devidas correções sugeridas pela banca e aprovadas pelo orientador.

## **CAPÍTULO VI DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 20.** O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;

- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos pelo orientador;
- III. cumprir o calendário divulgado pela Comissão para a entrega do TCC;
- IV. elaborar o TCC I no formato de projeto de pesquisa e o TCC II em formato de monografia (de acordo com as normas estabelecidas no Manual do TCC vigente) e em anexo um artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador;
- VI. ser responsável pela confecção e entrega do material da apresentação do TCC I e TCC II ao orientador e à banca examinadora, juntamente com os critérios de avaliação, dentro de quinze dias de antecedência;
- VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação do TCC I e II, e,
- VIII. entregar em até quinze dias úteis após a defesa a versão final do TCC II, contendo as modificações sugeridas pela banca. O não cumprimento do prazo implicará na reprovação do aluno.

## **CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 21.** A Banca Examinadora será designada pelo orientador do TCC, sendo composta pelo orientador, dois componentes titulares e um suplente.

§ 1º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§ 2º Os componentes da Banca Examinadora deverão ter titulação mínima de especialista.

**Art. 22.** O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em cadastro próprio.

**Art. 23.** Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

**Art. 24.** A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 25.** O TCC será apresentado para avaliação final somente depois de recomendado formalmente pelo orientador.

**Art. 26.** Após a recomendação do orientador, o aluno deverá providenciar, com uma antecedência mínima de quinze dias da data marcada para a defesa perante banca examinadora, três cópias encadernadas em espiral do TCC I e II, destinando-se ao orientador e demais membros da banca examinadora.

**Art. 27.** O processo de apresentação oral do TCC I e II obedecerá as seguintes normas:

- I. quinze minutos ininterruptos para apresentação do trabalho pelo(s) orientando(s);
- II. quinze minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

**Parágrafo único.** A apresentação deverá ser efetuada por todos os alunos que participam do TCC.

**Art. 28.** No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo estabelecido pela Comissão, conforme calendário acadêmico.

**Art. 29.** Caso o aluno não entregue o trabalho no prazo determinado pela Comissão do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá inscrever-se novamente no TCC.

**Art. 30.** Cada examinador atribuirá ao TCC I e II uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final do módulo a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

**Art. 31.** Na avaliação do TCC I e II cada examinador deverá considerar os seguintes aspectos:

- I. a avaliação da parte escrita receberá no máximo 7,0 (sete) pontos e será analisada por meio de instrumentos padronizados e adotados pelo Curso de Graduação em Enfermagem, e,
- II. a avaliação da parte oral receberá no máximo 3,0 (três) pontos e será analisada por meio de instrumentos padronizados e adotados pelo curso de Graduação em Enfermagem.

**Parágrafo único.** O trabalho que for comprovado plágio obterá nota **0,0 (zero)**.

**Art. 32.** Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios de avaliação para registrar a pontuação emitida para o TCC I e II.

**Art. 33.** O aluno que não obtiver a pontuação mínima necessária e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido, por motivo justificado, será considerado reprovado.

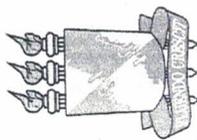
**Art. 34.** O orientando terá, após a apresentação oral do TCC II, o prazo de quinze dias para incorporar eventuais sugestões dos membros da banca examinadora, respeitando-se o limite para digitação das notas no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), e providenciar formato digital em PDF, que deverá ser entregue em 01(um) via impressa em capa dura + formato digital em 01 (um) DVD/CD-ROM + comprovante de submissão do artigo e as normas da revista no TCC versão final, depositando-as na secretaria do Curso, juntamente com o termo de autorização do autor para depósito da monografia na biblioteca.

**Parágrafo único.** A liberação da nota do estudante para o DAA ficará condicionada ao depósito do referido trabalho, com as devidas correções.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Este regulamento se aplica aos alunos do curso de graduação em Enfermagem Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e sua divulgação será feita pela Comissão de TCC.

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem do Centro Campus Universitários Prof. Antônio Garcia Filho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
BACHARELADO DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL		ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA	
Código	Componente Curricular	Código	Componente Curricular
ENFEL0020	II Ciclo de Enfermagem	ENFEL0024	Bloco II - II Ciclo de Enfermagem
ENFEL0020.1	Semiologia Aplicada à Enfermagem	ENFEL0024.0	Semiologia Aplicada à Enfermagem
ENFEL0020.0	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem	ENFEL0024.1	Bases teóricas e Metodológicas da Enfermagem
ENFEL0020.4	Processo de cuidar do Adulto I	ENFEL0024.2	Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem
ENFEL0020.5	Saúde do Trabalhador	ENFEL0024.3	Processo de Cuidar do Adulto I
ENFEL0020.6	Processo de cuidar nas doenças transmissíveis	ENFEL0024.4	Processo de Cuidar nas Doenças transmissíveis
ENFEL0020.2	Metodologia da Pesquisa I	ENFEL0024.5	Metodologia da Pesquisa I
ENFEL0016	Farmacologia Aplicada a Enfermagem	ENFEL0024.6	Farmacologia Aplicada à Enfermagem
ENFEL0020.9	Prática de Ensino na Comunidade II	ENFEL0024.7	Prática de Enfermagem na Comunidade I
ENFEL0020.3	Epidemiologia e Indicadores de Saúde na Sociedade	ENFEL0024.8	Prática de Enfermagem na Comunidade II
ENFEL0020.10	Habilidades e Atitudes em Saúde II	ENFEL0024.9	Habilidades e Atitudes em Enfermagem
ENFEL0021	III Ciclo de Enfermagem	ENFEL0025	Bloco III - III Ciclo de Enfermagem
ENFEL0021.3	Processo de Cuidar no Períoperatório I	ENFEL0025.0	Processo de Cuidar no Períoperatório
ENFEL0021.7	Processo de Cuidar no Períoperatório II	ENFEL0025.1	Processo de Cuidar na Saúde do Adulto II
ENFEL0021.2	Processo de cuidar do adulto II	ENFEL0025.2	Processo de Cuidar na Saúde da Criança e Adolescente
ENFEL0021.1	Processo de cuidar na saúde da criança e do adolescente II	ENFEL0025.3	Processo de Cuidar na Saúde da Mulher
ENFEL0021.0	Processo de cuidar da mulher no ciclo gravídico- puerperal		

Rose Mary Silveira Menezes  
Secretaria dos Cursos Superiores

CONFERE com o original  
Em 29 de 03 de 2020

ENFEL0021.4	30	Gestão e organização dos serviços de saúde I	ENFEL0025.4	90	Gestão e Gerenciamento de Enfermagem nos Serviços de Saúde
ENFEL0021.8	60	Gestão e organização dos serviços de saúde II	ENFEL0025.5	45	Processo de Cuidar na Saúde do Idoso
ENFEL0021.6	45	Processo de cuidar na Saúde do Idoso	ENFEL0025.6	45	Processo de Cuidar na Saúde Mental
ENFEL0021.5	30	Processo de cuidar na Saúde Mental	ENFEL0025.7	60	Prática de Enfermagem na Comunidade III
ENFEL0021.9	120	Prática de Ensino na Comunidade III	ENFEL0025.8	60	Prática de Enfermagem na Comunidade IV
ENFEL0020.8	45	Processo de cuidar da criança e do adolescente I	ENFEL0025.9	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória
ENFEL0020.7	45	Processo de cuidar na saúde sexual e reprodutiva	ENFEL0025.10	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil
ENFEL0021.10	240	Habilidades e Atitudes em Saúde III	ENFEL0025.11	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto
ENFEL0022	840	<b>IV Ciclo de Enfermagem</b>	ENFEL0025.12	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogeriatrica e Saúde Mental
ENFEL0022.0	840	Internato I	ENFEL0025.13	48	Habilidades e Atitudes em Enfermagem no Gerenciamento dos Serviços de Saúde
ENFEL0023	900	<b>V Ciclo de Enfermagem</b>	ENFEL0026	765	<b>Bloco IV - IV Ciclo de Enfermagem</b>
ENFEL0023.0	840	Internato II	ENFEL0026.0	615	Internato I
ENFEL0023.1	60	Trabalho de Conclusão de Curso	ENFEL0026.1	120	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde
ENFEL0019	60	Atividades Complementares de Enfermagem	ENFEL0026.2	30	Trabalho de Conclusão de Curso I
			ENFEL0027	765	<b>Bloco V - V Ciclo de Enfermagem</b>
			ENFEL0027.0	615	Internato II
			ENFEL0027.1	120	Práticas Integradas de Enfermagem na Atenção Hospitalar
			ENFEL0027.2	30	Trabalho de Conclusão de Curso II
			ENFEL0036	60	Atividades Complementares de Enfermagem
<b>Componentes Optativos</b>					
ENFEL0017	45	Práticas Não Convencionais no Cuidado da Saúde	ENFEL0028	45	Práticas Integrativas e Complementares no Cuidado à Saúde

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020